



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CONTRATO

CONTRATO Nº 214/2021/CPL  
PROCESSO Nº 334/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/ARP.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP

FOLHAS:	769
PROC.:	325 / 2021
Ass.:	Sm

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PREFEITURA DE COLINAS - MA E A EMPRESA: **T DEM LIMA - ME**, CNPJ Nº NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro nº 402 - Centro, COLINAS - MA, através do Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, solteiro portadora do CPF nº 003.301.723-95, e a empresa T DEM LIMA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-70, com sede na Br 135 ao Lado do Estádio Beira Rio – Centro cidade de Colinas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Tiago de Melo Lima, R.G. n.º 0172480120019, C.P.F. n.º 046.648.373-21, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 214/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP, para Ata de Registro de Preços, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 334/2021/SEMIE, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no Art. 8º de Decreto nº 3.555/2000, que regula sobre o Termo de Referência e a Lei Municipal nº 343/2008, que regulamenta o Pregão Presencial neste Município e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Futura e Eventual Aquisição de peças de veículos, para suprimento das **Secretarias Municipal de Infraestrutura**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades – ANEXO II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrante

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FOLHAS: 765  
PROC.: 335/2021  
Ass: [assinatura]

LOTE 01

RETROESCAVADEIRA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	PINO (CONCHA DIANTEIRA)	UNID	JCB	2	R\$ 264,60	duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos R\$529,20
2	BUCHA ELÁSTICA DE AÇO (CONCHA DIANTEIRA)	UNID	JCB	2	R\$ 117,60	cento e dezessete reais e sessenta centavos R\$235,20
3	PISCA – LANTERNA (INDICADORA DE DIREÇÃO 12 VOLTS)	UNID	JCB	1	R\$ 176,40	cento e setenta e seis reais e quarenta centavos R\$176,40
4	PINO EMBUCHAMENTO CENTRAL	UNID	JCB	2	R\$ 382,20	trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos R\$764,40
5	ARRUELA 50MM X 115 MM X 5.0 MM	UNID	JCB	2	R\$ 88,20	oitenta e oito reais e vinte centavos R\$176,40
6	BUCHA DE AÇO – EIXO DIANTEIRO	UNID	JCB	2	R\$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais R\$490,00
7	RETENTOR INTERNO 60X50	UNID	JCB	4	R\$ 392,00	trezentos e noventa e dois reais R\$1.568,00
8	RESPIRO EIXO DIANTEIRO - M10 X 1.5	UNID	JCB	2	R\$ 294,00	duzentos e noventa e quatro reais R\$588,00
9	PIVO COM ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	UNID	JCB	2	R\$ 686,00	seiscentos e oitenta e seis reais R\$1.372,00
10	CRUZETA CARDAN TRANSM	UNID	JCB	2	R\$ 196,00	cento e noventa e seis reais R\$392,00

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 786  
PROC.: 335/2021  
Ass.: *luc*

11	PORCA FIXAÇÃO DE RODAS	UNID	JCB	10	R\$ 49,00	quarenta e nove reais	R\$490,00	quatrocentos e noventa reais
12	PORCA RODA EIXO DIANTEIRO	UNID	JCB	4	R\$ 49,00	quarenta e nove reais	R\$196,00	cento e noventa e seis reais
17	PARAFUSO COM PORCA, 3/4 UNF 70MM	UNID	JCB	10	R\$ 15,68	quinze reais e sessenta e oito centavos	R\$156,80	cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos
18	ENGRAXADEIRA 1/8	UNID	JCB	5	R\$ 5,88	cinco reais e oitenta e oito centavos	R\$29,40	vinte e nove reais e quarenta centavos
20	JUNTA DO CABECOTE-METAL	UNID	JCB	1	R\$ 396,90	trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos	R\$396,90	trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos
22	RETENTOR BORRACHA REVESTIDA	UNID	JCB	1	R\$ 171,50	cento e setenta e um reais e cinquenta centavos	R\$171,50	cento e setenta e um reais e cinquenta centavos
23	COMANDO DE VALVULA DE ACO	UNID	JCB	0	R\$ 564,48	quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos	R\$0,00	
24	PISTAO DE ALUMINIO P/MOTOR	UNID	JCB	2	R\$ 1.355,34	um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos	R\$2.710,68	dois mil e setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos
26	MANGUEIRA BORRACHA ALTA PRESSAO	UNID	JCB	1	R\$ 392,00	trezentos e noventa e dois reais	R\$392,00	trezentos e noventa e dois reais
27	CJ.TUBO DE SUCCAO DE COMBUSTIVEL	UNID	JCB	1	R\$ 271,46	duzentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos	R\$271,46	duzentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHA Nº: 067  
PROC.: 335/2021  
Ass.: Cur

29	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNID	JCB	1	R\$ 300,86	trezentos reais e oitenta e seis centavos	R\$300,86	trezentos reais e oitenta e seis centavos
30	FILTRO DE AR SEGUNDARIO	UNID	JCB	1	R\$ 200,90	duzentos reais e noventa centavos	R\$200,90	duzentos reais e noventa centavos
31	VENTOINHA ACO 499MM	UNID	JCB	1	R\$ 320,46	trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos	R\$320,46	trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos
32	FILTRO COMBUSTIVEL P/MOTOR	UNID	JCB	1	R\$ 140,14	cento e quarenta reais e quatorze centavos	R\$140,14	cento e quarenta reais e quatorze centavos
33	BICO INJETOR DE ACO P/MOTOR	UNID	JCB	2	R\$ 1.506,26	um mil e quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos	R\$3.012,52	três mil e doze reais e cinquenta e dois centavos
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>							<b>R\$15.081,22</b>	
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>		<b>quinze mil e oitenta e um reais e vinte e dois centavos</b>						

**LOTE 02**

**PÁ CARRECAGADEIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	CNH	1	R\$ 220,50	duzentos e vinte reais e cinquenta centavos
2	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	UNID	CNH	1	R\$ 190,12	cento e noventa reais e doze centavos
3	FILTRO COMBUSTÍVEL SECUND.	UNID	CNH	1	R\$ 190,12	cento e noventa reais e doze centavos
4	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	UNID	CNH	1	R\$ 170,52	cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 768  
PROC.: 335 2021  
Ass.: [assinatura]

5	FILTRO AR PRIMÁRIO	UNID	CNH	1	R\$ 245,98	duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos	R\$245,98	duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos
6	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UNID	CNH	1	R\$ 170,52	cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos	R\$170,52	cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos
7	VALVULA SOLENOIDE JHOESTC	UNID	CNH	1	R\$ 2.310,84	dois mil e trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos	R\$2.310,84	dois mil e trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos
8	CORREIA	UNID	CNH	1	R\$ 300,86	trezentos reais e oitenta e seis centavos	R\$300,86	trezentos reais e oitenta e seis centavos
9	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	CNH	1	R\$ 451,78	quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos	R\$451,78	quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos
10	FILTRO TRANSMISSÃO	UNID	CNH	1	R\$ 451,78	quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos	R\$451,78	quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos
11	FILTRO AR COND.(cabine)	UNID	CNH	1	R\$ 250,88	duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos	R\$250,88	duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos
12	DENTE DE CACAMBA	UNID	CNH	5	R\$ 350,84	trezentos e cinquenta reais e quatro centavos	R\$1.754,20	um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROL: 769  
PROB: 835 2021  
Ass: cu

13	CEBOLAS ELETRONICA	UNID	CNH	1	R\$ 1.104,46	um mil e cento e quatro reais e quarenta e seis centavos	R\$1.104,46	um mil e cento e quatro reais e quarenta e seis centavos
14	TAMPA RADIADOR	UNID	CNH	1	R\$ 149,94	cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos	R\$149,94	cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos
17	CRUZETA	UNID	CNH	2	R\$ 300,86	trezentos reais e oitenta e seis centavos	R\$601,72	seiscentos e um reais e setenta e dois centavos
18	PASTILHA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNID	CNH	1	R\$ 350,84	trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos	R\$350,84	trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos
22	RETENTOR CUBO DE RODA	UNID	CNH	1	R\$ 953,54	novecientos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos	R\$953,54	novecientos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos
25	ENMBUCHAMENTO DO MANCAL	UNID	CNH	1	R\$ 1.352,40	um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos	R\$1.352,40	um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos
29	ÓLEO HIDRÁULICO (NHMASTERTRAN)	UNID	CNH	1	R\$ 392,00	trezentos e noventa e dois reais	R\$392,00	trezentos e noventa e dois reais
30	ÓLEO TRANSMISSÃO (NH)	UNID	CNH	1	R\$ 392,00	trezentos e noventa e dois reais	R\$392,00	trezentos e noventa e dois reais
31	ÓLEO EIXO (NH140)	UNID	CNH	1	R\$ 343,00	trezentos e quarenta e três reais	R\$343,00	trezentos e quarenta e três reais
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>							<b>R\$12.348,00</b>	
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>		<b>doze mil e trezentos e quarenta e oito reais</b>						

LOTE 03

MOTONIVELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	V UNIT	V TOTAL
------	-----------	------	-------	------	--------	---------

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



4	FILTRO HIDRAULICO	UNID	KAT	1	R\$ 588,00	quinhentos e oitenta e oito reais	R\$588,00	quinhentos e oitenta e oito reais
6	CALÇO TARDEM	UNID	KAT	1	R\$ 137,20	cento e trinta e sete reais e vinte centavos	R\$137,20	cento e trinta e sete reais e vinte centavos
8	CORRENTE DO TANDER	UNID	KAT	1	R\$ 2.450,00	dois mil e quatrocentos e cinquenta reais	R\$2.450,00	dois mil e quatrocentos e cinquenta reais
9	CRUZETA COMPLETA	UNID	KAT	1	R\$ 441,00	quatrocentos e quarenta e um reais	R\$441,00	quatrocentos e quarenta e um reais
12	RETENTOR DAS RODA	UNID	KAT	1	R\$ 1.808,10	um mil e oitocentos e oito reais e dez centavos	R\$1.808,10	um mil e oitocentos e oito reais e dez centavos
13	EIXO	UNID	KAT	1	R\$ 1.783,60	um mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos	R\$1.783,60	um mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos
15	ENGRENAGEM DO GIRO	UNID	KAT	1	R\$ 1.901,20	um mil e novecentos e um reais e vinte centavos	R\$1.901,20	um mil e novecentos e um reais e vinte centavos
16	FILTRO DE AR SEGUDARIO	UNID	KAT	1	R\$ 176,40	cento e setenta e seis reais e quarenta centavos	R\$176,40	cento e setenta e seis reais e quarenta centavos
17	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNID	KAT	1	R\$ 254,80	duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos	R\$254,80	duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos
18	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	KAT	1	R\$ 294,00	duzentos e noventa e quatro reais	R\$294,00	duzentos e noventa e quatro reais
19	HÉLICE DO VENTILADOR	UNID	KAT	1	R\$ 685,02	seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos	R\$685,02	seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



20	JOGO DE LAMINA	UNID	KAT	1	R\$ 1.176,00	um mil e cento e setenta e seis reais	R\$1.176,00	um mil e cento e setenta e seis reais
21	JOGO DE CALÇO DE LAMINA	UNID	KAT	1	R\$ 882,00	oitocentos e oitenta e dois reais	R\$882,00	oitocentos e oitenta e dois reais
22	JOGO CALÇO DE GIRO	UNID	KAT	1	R\$ 1.274,00	um mil e duzentos e setenta e quatro reais	R\$1.274,00	um mil e duzentos e setenta e quatro reais
23	CATOS DAS LAMINA	UNID	KAT	1	R\$ 588,00	quinhentos e oitenta e oito reais	R\$588,00	quinhentos e oitenta e oito reais
24	OLEO HIDRAULICO CAT	UNID	KAT	3	R\$ 460,60	quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos	R\$1.381,80	um mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>							<b>RS15.821,12</b>	
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>			<b>quinze mil e oitocentos e vinte e um reais e doze centavos</b>					

**LOTE 04**

**CAMINHÕES**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	V UNIT		V TOTAL	
1	VÁLVULA PNEUMATICA FREIO	UNID	CNH/ MERCEDES	1	R\$ 490,00	quatrocentos e noventa reais	R\$490,00	quatrocentos e noventa reais
2	CRUZETA JUNTA UNIVERSAL	UNID	CNH/ MERCEDES	1	R\$ 196,00	cento e noventa e seis reais	R\$196,00	cento e noventa e seis reais
3	TUBO COMPRESSOR	UNID	DENSO	1	R\$ 3.136,00	três mil e cento e trinta e seis reais	R\$3.136,00	três mil e cento e trinta e seis reais
4	EMBUCHAMENTO MB FREIO	UNID	CNH/ MERCEDES	1	R\$ 294,00	duzentos e noventa e quatro reais	R\$294,00	duzentos e noventa e quatro reais
5	ELEMENTO FILTRO AR OM 366 <sup>a</sup>	UNID	CNH/ MERCEDES	1	R\$ 166,60	cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos	R\$166,60	cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos
6	GARFO DE CARDAN MB 16/1718	UNID	MERCEDES	1	R\$ 470,40	quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos	R\$470,40	quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:

06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:

(99) 3552-1626





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	772
PROC.:	335/2021
Ass.:	Am

7	PIVÔ SUSPENSÃO IVECO	UNID	CNH	2	R\$ 460,60	quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos	R\$921,20	novecentos e vinte e um reais e vinte centavos
8	FILTRO COMBUSTÍVEL MB	UNID	MERCEDES	1	R\$ 127,40	cento e vinte e sete reais e quarenta centavos	R\$127,40	cento e vinte e sete reais e quarenta centavos
9	ROLAMENTO CARDAN	UNID	CNH/ MERCEDES	1	R\$ 343,00	trezentos e quarenta e três reais	R\$343,00	trezentos e quarenta e três reais
10	ROLAMENTO CAMBIO EIXO PILOTO	UNID	CNH/ MERCEDES	1	R\$ 274,40	duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos	R\$274,40	duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos
11	CRUZETA CARDAN	UNID	CNH/ MERCEDES	1	R\$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais	R\$245,00	duzentos e quarenta e cinco reais
12	LONA FREIO 712/914C D/T	UNID	COMBLACK	3	R\$ 392,00	trezentos e noventa e dois reais	R\$1.176,00	um mil e cento e setenta e seis reais
13	CUICA DE FREIO	UNID	CNH/ MERCEDES	1	R\$ 441,00	quatrocentos e quarenta e um reais	R\$441,00	quatrocentos e quarenta e um reais
14	AMORTECEDOR	UNID	COFAPI	2	R\$ 490,00	quatrocentos e noventa reais	R\$980,00	novecentos e oitenta reais
15	TAMBOR DIANTEIRO	UNID	CNH/ MERCEDES	2	R\$ 588,00	quinhentos e oitenta e oito reais	R\$1.176,00	um mil e cento e setenta e seis reais
16	BARRA DIREÇÃO	UNID	CNH/ MERCEDES	1	R\$ 1.274,00	um mil e duzentos e setenta e quatro reais	R\$1.274,00	um mil e duzentos e setenta e quatro reais
17	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	CNH/ MERCEDES	1	R\$ 156,80	cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos	R\$156,80	cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos
18	RETENTOR CUBO DT IVECO EURO	UNID	CNH	1	R\$ 284,20	duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos	R\$284,20	duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



19	CRUZETA CAÇAMBA 7/8	UNID	CNH	1	R\$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais	R\$245,00	duzentos e quarenta e cinco reais
20	KITS ENLONAR BASCULANTE C/ MOLA	UNID	AMERICA LONEIRO	1	R\$ 1.568,00	um mil e quinhentos e sessenta e oito reais	R\$1.568,00	um mil e quinhentos e sessenta e oito reais
21	BUCHA IVECO 70C16 SUSP. DT 32X65	UNID	CNH	3	R\$ 166,60	cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos	R\$499,80	quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos
22	AMORTECEDOR - A 8	UNID	MERCEDES	2	R\$ 362,60	trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos	R\$725,20	setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos
23	TAMBOR TRASEIRO	UNID	CNH/ MERCEDES	2	R\$ 686,00	seiscentos e oitenta e seis reais	R\$1.372,00	um mil e trezentos e setenta e dois reais
24	CILINDRO AUXILIAR EMBREAG.	UNID	CNH/ MERCEDES	2	R\$ 735,00	setecentos e trinta e cinco reais	R\$1.470,00	um mil e quatrocentos e setenta reais
25	COROA E PINHÃO IVECO TRAÇADO	UNID	CNH	1	R\$ 3.332,00	três mil e trezentos e trinta e dois reais	R\$3.332,00	três mil e trezentos e trinta e dois reais
26	KITS EMBREAGEM 365MM S/TUBO GUIA	UNID	VELIO	1	R\$ 2.842,00	dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais	R\$2.842,00	dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais
28	CONJUNTO SINC. EATON FS6306A	UNID	EATON	1	R\$ 2.646,00	dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais	R\$2.646,00	dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais
29	BOMBA HIDRÁULICA ACOPLADA	UNID	MODULASC	1	R\$ 2.009,00	dois mil e nove reais	R\$2.009,00	dois mil e nove reais
30	BOMBA INJETORA ELETRÔNICA	UNID	BOSCH	1	R\$ 5.096,00	cinco mil e noventa e seis reais	R\$5.096,00	cinco mil e noventa e seis reais
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>							<b>R\$33.957,00</b>	
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>		<b>trinta e três mil e novecentos e cinquenta e sete reais</b>						

<b>TOTAL</b>		<b>R\$77.207,34</b>
<b>VALOR TOTAL PO EXTENSO:</b>	<b>setenta e sete mil e duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos</b>	

**Valor corresponde a R\$: 77.207,34 (setenta e sete mil duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos).**

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	779
PROC.:	33512021
Ass.:	Lu

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de R77.207,34 (setenta e sete mil duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20 – SECR. MUN DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS.

04 122 0052 2106 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3.3.90.30.39 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEICULOS

20 – SECR. MUN DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS.

04 122 0052 2106 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3.3.90.30.39 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEICULOS

20 – SECR. MUN DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS.

04 122 0052 2106 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3.3.90.30.39 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEICULOS

20 – SECR. MUN DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS.

04 122 0052 2106 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3.3.90.30.39 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEICULOS

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DO OBJETO.**

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer peças de veículos em parcelas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela **Secretaria de Infraestrutura**.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os peças de veículos, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela **Secretaria de Infraestrutura**., da seguinte forma:

a) Provisoriamente, da entrega para efeito de verificação da quantidade, e qualidade conformidade do objeto conforme as especificações constantes da proposta de preços da empresa, modelo, especificações técnicas;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento de peças de veículos, deverão ser entregues conforme autorização da **Secretaria de Infraestrutura**-, por meio de Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento de peças de veículos, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Nordeste Agência 290, Conta Corrente 3326.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer o objeto, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela **Secretaria de Infraestrutura**
- c) Substituir, no prazo máximo urgência e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento do objeto.
- h) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**  
**A CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada da entrega de peças de veículos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

FOLHAS:	297
PROC.:	33512224
Ass.:	cu

selo unicef

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento de peças de veículos, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido, o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Colinas - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Secretaria de Infraestrutura** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	728
PROC.:	885-2027
Ass.:	Cu

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega de peças de veículos;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega de peças de veículos, assim como as da Secretaria de I.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, da Aquisição de peças de veículos, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento do objeto, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25

E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	780
PROC.:	335/2021
Ass.:	cu

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

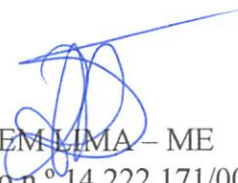
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.


E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS - (MA), 26 de julho de 2021.

*João*  
Sr. Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
CPF nº 003.301.723-95,

  
T DEM LIMA – ME  
C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-70  
Tiago de Melo Lima  
R.G. n.º 0172480120019, C.P.F. n.º 046.648.373-21

TESTEMUNHAS:

  
CPF N° 036.489.323-94  
*Geandre Fei Carneiro*  
CPF N° 800.720.383-49.

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:  
06.113.682/0001-25  
E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone:  
(99) 3552-1626

